Prefeitura Municipal de São Lourenço d'Oeste
Rua João Beux Sobrinho, 826 - Fones: 44-145 e 44-146 - Cx. Postal, 4
89990 São Lourenço d'Oeste — Santa Catarina

LEI Nº 233/77 AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR PRÉDIO.

DIONISIO BIAZUSSI, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste, SC., no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI :

Art. 1º :- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante processo de licitação legal, o seguinte bem imóvel, de propriedade desta Prefeitura Municipal :

01 (Um) Prédio de madeira bruta, de 5,50 X 8,00 metros, coberto de telhas, paredo simples, sito na localidade de Lajeado Grande (RAIA), distrito de Leoberto Leal, onde / funcionava a Escola Municipal "LAJEADO GRANDE III".

Art. 2º :- Fica igualmente autorizado a efetuar os lançamentos de baixa dos registros patrimoniais e demais lançamentos contábeis.

Art. 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 22 de junho de 1977

DIONISIO BIAZUSSI
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na data supra.

Olavio Erbes - Secretário
Geral do Município